

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 005/91

EMENTA: Concede pensão e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINEE LEI:

Art. 29 - As despesas decorrentes da aplica ção desta Lei, correrão por conta da dotação orgamentária vigente e constará nos futuros orgamentos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 06 de margo de 1991.

HOMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -